



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/10/2021

LEI Nº 1.087/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

(Revogada pela Lei nº 1113/2021)

**"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta dois centésimos por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual utilizado para a concessão da revisão geral anual corresponde ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de janeiro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/06/2022*